

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

COMUNICADO AO MERCADO

**OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA, SOB O RITO DE REGISTRO
AUTOMÁTICO, DE COTAS CLASSE ÚNICA DO BOCOM BBM FIAGRO II - FUNDO DE
INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 60.852.265/0001-40

(“Fundo”)

Administrado por

**BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida República do Chile, nº 330, 14º andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20031-170, Rio de
Janeiro - RJ

(“Administradora”)

Gerido por

BOCOM BBM CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Ewerton Visco, nº 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, sala 809, Caminho das
Árvores, CEP 41820-022, Salvador - BA

CNPJ 15.114.366/0001-69

(“Gestora”)

Nos termos do artigo 78 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), o **BANCO BOCOM BBM S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco, nº 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, sala 809, Caminho das Árvores, CEP 41820-022, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 15.114.366/0001-69, na qualidade de coordenador líder da Oferta (conforme abaixo definido) (“Coordenador Líder”), comunica que, como contraprestação aos serviços de estruturação e distribuição de cotas no âmbito da oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, de cotas da classe única fechada de emissão do **BOCOM BBM FIAGRO II - FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento nas cadeia produtivas do agronegócio, inscrito no CNPJ sob o nº 60.852.265/0001-40, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, regido pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, em conjunto com os respectivos anexos normativo II e VI e alterações posteriores (“Resolução CVM 175”) e pela Resolução CVM 214, de 30 de setembro de 2024

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

(“Resolução CVM 214”), e por seu regulamento, conforme alterado de tempos em tempos (“Regulamento” e “Fundo”, respectivamente), todas escriturais, com valor unitário de emissão de R\$ 100,00 (cem reais), no montante de (i) até R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), correspondentes à até 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) cotas da subclasse sênior (“Cotas Seniores”); e (ii) até R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), correspondentes à até 600.000 (seiscentas mil) cotas da subclasse subordinada (“Cotas Subordinadas” e, em conjunto com as Cotas Seniores, as “Cotas”), todas integrantes da classe única do Fundo, totalizando o montante de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) sob o regime de melhores esforços de colocação (“Oferta”), receberá a remuneração equivalente a (i) 0,05% (cinco centésimos por cento) *flat* a ser calculado sobre o montante de Cotas efetivamente integralizado (“Comissão de Estruturação”); e (ii) 0,05% (cinco centésimos por cento) *flat* a ser calculado sobre o montante de Cotas efetivamente integralizado (“Comissão de Distribuição”).

RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES INTERESSADOS NA SUBSCRIÇÃO DE COTAS QUE LEIAM CUIDADOSAMENTE O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO REGULAMENTO, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO, BEM COMO AQUELES RELACIONADOS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS COTAS, OS QUAIS DEVEM SER CONSIDERADOS PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS, BEM COMO O REGULAMENTO.

A data deste Comunicado é 22 de maio de 2025.



Coordenador Líder:

